



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

Leis, Decretos e Portarias

Portarias 2

Licitações

Notificação 3

Resolução

Publicação 6

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

Poder Legislativo

Publicações 11

ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL

OMSS

Publicações 16

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.diario.registro.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

CNPJ: 01.598.123/0001-39

Telefone: (13) 3828-1100

Celular:

E-mail: comunicacao@camararegistro.sp.gov.br

Shitiro Maeji, nº 459 - Centro - CEP: 11900-000

Registro - SP

Site: www.registro.sp.leg.br

ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL

CNPJ: 64.037.930/0001-00

Telefone: (13) 3821-7020

Celular:

E-mail: diretoria@omss.sp.gov.br

Tamekishi Takano, nº 695 - Centro - CEP: 11900-000

Registro - SP

Site: www.omss.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

CNPJ: 45.685.872/0001-79

Telefone: (13) 3828-1000

Celular:

E-mail: ouvidoria@registro.sp.gov.br

Rua José Antônio de Campos, nº 250 - Centro - CEP: 11900-000

Registro - SP

Site: <https://www.registro.sp.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

Leis, Decretos e Portarias

Portarias

P O R T A R I A N º 043 DE 02 DE ABRIL DE 2025

PRORROGA OS EFEITOS DAS PORTARIAS CONFORME ESPECIFICA.

JOÃO MITSUJI SAKÔ, Secretário Municipal de Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 4º, inciso I do Decreto nº 3.155/2021, em especial o artigo 185 da LC nº 034/08.

RESOLVE PRORROGAR os efeitos das Portarias abaixo relacionadas pelo período adicional de 30 (trinta) dias, contados a partir de **28.04.2025** para conclusão dos trabalhos, conforme prevê o artigo 181 §1º e artigo 185, da Lei Complementar nº 034/2008.

Portaria nº 025/2025 que Instaura Processo Administrativo Disciplinar, Proc. Administrativo 842/2025;

Portaria nº 026/2025 que Instaura Sindicância, Proc. Administrativo 843/2025;

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 02 de abril de 2025.

JOÃO MITSUJI SAKÔ

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

Licitações

Notificação

NOTIFICAÇÃO Nº 021/2025

I – Consoante os elementos que instruem o **Processo nº 158/2024, Pregão Eletrônico 038/2024**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Registro e a empresa – **NONNE REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA** – CNPJ 16.527.755-0001-89, referente ao **AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO HATCH OU SEDAN, AMBULÂNCIA TIPO “B”, VEICULO TIPO PICK UP 2 PORTAS, VEICULO TIPO PICK UP 4 PORTAS, MOTOCICLETA, AMBULÂNCIA FURGONETA TIPO “A” E AMBULÂNCIA TIPO “A” PARA USO DA DIRETORIA GERAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO AS EMENDAS IMPOSITIVAS Nº 01/2023, Nº 11/2023, Nº 16/2023, Nº 19/2023, Nº 20/2023, Nº 31/2023, Nº 43/2023, Nº 10/2024, Nº 36/2024, Nº 63/2024, Nº 76/2024**, em especial a comprovação do descumprimento do Termo de Referência do edital e Contrato nº 058/2024, **NOTIFICAMOS:**

II – Conforme manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao veículo FIAT STRADA FREEDOM CD 13, PLACA TMF 1F50, entregue pelo empenho 9036/2024, a empresa não realizou a transferência do veículo no prazo legal, o que resultou na emissão da infração pelo DETRAN-SP. A empresa foi notificada via e-mail sobre a infração em 21/03. Além disso, ao verificar o sistema de débitos do veículo, constatamos a existência de IPVA vencido no valor de R\$ 4.884,06 até a presente data. De acordo com as condições estabelecidas no edital, o veículo deve ser entregue sem quaisquer débitos ou pendências. Até a presente data, não houve sucesso na resolução da questão junto a empresa e o veículo encontra-se parado sem poder ser utilizado nas rotinas administrativas da unidade requisitante.

III – Considerando o que versa no **item 4.1.4. do Termo de Referência** do pregão supra, no que tange ao emplacamento dos veículos:

4.1.4. É de responsabilidade da contratada a entrega do veículo devidamente emplacado, juntamente as documentações em condições apropriadas para transferência do mesmo para a propriedade do município.

IV – Notificamos a empresa **NONNE REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA**, para que se cumpra integralmente as Cláusulas do Contrato, em especial quanto a quitação dos débitos relativos à transferência veicular.

V – Solicitamos a regularização das pendências **em até 10 (dez) dias (contados do recebimento eletrônico deste)**, sob pena de abertura de Processo Administrativo Sancionador e possível aplicação de penalidades previstas no contrato.

VI – Para **apresentação de recurso e/ou justificativas devidamente fundamentadas, fica designado o prazo de 02 (dois) dias a contar do recebimento deste. Informamos que da inércia da empresa quanto a resposta desta notificação, também poderá acarretar em penalidades cabíveis.**

Registro, 31 de março de 2025.

JOÃO MITSUJI SAKÔ

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

Licitações

Notificação

NOTIFICAÇÃO Nº 022/2025

I - Consoante os elementos que instruem o **Processo nº 173/2017, Concorrência Pública nº 004/2017**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Registro e a empresa **VIAÇÃO VALE DO RIBEIRA TRANSPORTE E TURISMO LTDA - CNPJ 48.674.378/0001-05**, referente a **CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO E RURAL DE PASSAGEIROS, NOTIFICAMOS:**

II - Considerando a manifestação da **Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana**, no dia 25/03/2025 na linha Agrochá, a CONTRATADA descumpriu o contrato em relação o não cumprimento de horário no sentido CENTRO - BAIRRO 16H40, e no dia 31/03/2025, a empresa descumpriu o contrato em relação o não cumprimento de horário no sentido BAIRRO - CENTRO 16H40, ocasionando reclamação de usuários.

III - Considerando o que versa o **Contrato nº 107/2017**, em sua **CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES GERAIS DE EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO:**

6.3 - A execução do serviço se dará através do cumprimento dos itinerários das linhas que integram o sistema, atendendo às disposições especificadas no Anexo 1 - Projeto Básico - bem como obedecendo as Ordem de Início dos Serviços (emitida pelo Poder Concedente);

6.4 - O serviço especificado deverá ser prestado de forma adequada ao pleno atendimento dos usuários, considerando-se assim aqueles que apresentarem condições efetivas de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

IV - **NOTIFICAMOS** a empresa **VIAÇÃO VALE DO RIBEIRA TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, para que se cumpra integralmente as Cláusulas do Contrato de Concessão 107/2017, em especial quanto ao cumprimento dos horários estipulados no itinerário das linhas municipais.

V - O não cumprimento das cláusulas contratuais, bem como do itinerário das linhas municipais, poderá acarretar em abertura de Processo Administrativo Sancionador e possível aplicação de penalidades previstas no Contrato de Concessão nº 107/2017.

VI - Para apresentação de **recurso e/ou justificativas** devidamente fundamentadas, **fica designado o prazo de 02 (dois) dias** a contar do recebimento deste. Informamos que da inércia da empresa quanto a resposta desta notificação, também poderá acarretar em penalidades cabíveis.

Registro, 02 de abril de 2025

JOÃO MITSUJI SAKÔ

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

Licitações

Notificação

NOTIFICAÇÃO Nº 023/2025

I – Consoante os elementos que instruem o **Processo nº 111/2024, Pregão Eletrônico 009/2024**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Registro e a empresa **ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ 31.486.195/0001-55**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCOLAR E DE ARTESANATO, FRACASSADOS DO P.E. 039/2023 E 067/2023, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIRETORIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE REGISTRO/SP**, em especial a comprovação do descumprimento do Item 5.1. do Termo de Referência, **NOTIFICAMOS:**

II – Conforme manifestação da Secretaria Municipal de Assistência, foi encaminhada a **Nota de Empenho 1371/0-2025** em 27/02/2025, para que a empresa efetuasse a entrega dos produtos empenhados, porém, decorrido o prazo estipulado na Ata de Registro de Preços firmada, a empresa não efetuou a entrega e tampouco apresentou manifestação referente ao atraso, mantendo-se inerte até o presente momento. A ação da empresa prejudica o andamento das rotinas administrativas da unidade requisitante.

III – Conforme o Item 5.1. do Termo de Referência:

5.1. Da Entrega

5.1.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 15 dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho.

IV – Notificamos a empresa **ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, para que se cumpra integralmente as Cláusulas da Ata de Registro de Preços, em especial a entrega dos produtos empenhados.

V – Solicitamos a regularização das entregas em **até 10 (dez) dias úteis (contados do recebimento eletrônico deste)**, sob pena de abertura de **Processo Administrativo Sancionador** e possível aplicação de penalidades previstas na Cláusula Décima da referida Ata de Registro de Preços.

VI – Para **apresentação de recurso e/ou justificativas devidamente fundamentadas, fica designado o prazo de 02 (dois) dias a contar do recebimento deste. Informamos que da inércia da empresa quanto a resposta desta notificação, também poderá acarretar em penalidades cabíveis.**

Registro, 02 de abril de 2025.

JOÃO MITSUJI SAKÔ

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

Resolução

Publicação



Resolução CMDPI nº 002/2025

“Dispõe sobre a criação e aprovação do Plano de Ação do CMDPI e o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.778 de 25 de junho de 2018:

Considerando o inciso IX do art. 2º da Lei Municipal nº 1.778 de 25 de junho de 2018;

Considerando a reunião extraordinária do dia 01 de abril de 2025;

Resolve:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Ação Anual de 2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.

Art. 2º - Fica aprovado o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI do ano de 2025.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Registro, 01 de abril de 2025.

Ronaldo Camillo Rigante
Presidente do CMDPI



ANEXO

PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E DO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, CONFORME ART. 2º INCISO IX DA LEI MUNICIPAL Nº 1.778/2017

Apresentação

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa constitui um órgão de caráter permanente, paritário, consultivo, deliberativo, normativo, fiscalizador e controlador das políticas públicas e das ações governamentais e não governamentais voltadas para a pessoa idosa no âmbito do Município de registro, vem cumprir suas atribuições legais no que se refere ao Plano de Ação. Este documento tem por objetivo propor a elaboração e desenvolvimento de ações que visem o exercício da cidadania, a proteção, assistência e defesa dos direitos da pessoa idosa.

Metas previstas para o ano de 2025

OBJETIVO	AÇÕES	ESTRATÉGIAS	PARCEIROS	PRAZO	RECURSOS
1 - Fomentar e fortalecer o posicionamento institucional do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	- Realizar a divulgação institucional do CMDPI.	- Realizar a divulgação em canais de mídias sociais e realizar reuniões descentralizadas.	- SMADSES - PMR - CEREST	Permanente	10.000,00
2 - Garantir o transporte de conselheiros para acompanhamento em reuniões, vistorias, demandas de natureza do trabalho do CMDPI e participação em eventos	- Fazer uso do veículo do CMDPI para tais ações.	Propiciar transporte de conselheiros para as ações.	- SMADSES	Permanente	10.000,00
3 - Cumprir e zelar pelas normas constitucionais e legais referentes à pessoa idosa, sobretudo as Leis Federais nº 8.842/94 e 10.741/03 (Estatuto do Idoso), bem como as leis de caráter estadual/municipal.	- Receber e dar os devidos encaminhamentos às denúncias recebidas; e - Atender às demandas do Ministério Público.	- Atender 100% das demandas	- SMADSES; - SMS; - Procuradoria Municipal; - SMNJSP; e - Defensoria Pública.	Permanente	



4 - Apreciar o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à políticas para a pessoa idosa.	- Dar conhecimento ao Conselho a respeito das propostas: do PPA, da LDO e LDA, antes da apresentação ao Legislativo Municipal.	- Apreciar as propostas de alterações dos planos orçamentários em matérias pertinentes a políticas públicas para a pessoa idosa.	- PMR	Permanente	
5 - Propor ações intersetoriais dos diferentes setores do Poder Público com a Sociedade Civil organizada, a fim de mitigar o etarismo.	- Desenvolver ações de caráter Intergeracional.	- Articular, Palestras em instituições públicas e privadas; - Distribuir Material Educativo.	- Secretarias municipais; - OAB; - Ministério Público; - Instituições de ensino superior; - CEREST - Outros.	Permanente	10.000,00
6 - Empoderar a pessoa idosa sobre seus direitos e facilitar o acesso destes aos espaços de debates.	- Mobilizar e conscientizar os Idosos e a sociedade civil para os direitos da pessoa idosa.	- Realização de campanhas educativas; - Promover ações de divulgação nas redes de proteção; - Impressão e distribuição de materiais informativos.	- Secretarias Municipais - CRAS, CREAS, CCI, CDI; - ACIAR; - Igrejas; - CEREST - Outros.	Permanente	R\$ 10.000,00
7 - Realizar atividade educativa sobre prevenção de violência contra a pessoa idosa para a população	- Difundir as datas alusivas como: 1. Mês de combate à Violência contra a Pessoa Idosa - Junho Violeta; e 2. Dia Nacional do Idoso - Primeiro de Outubro.	- Divulgação em mídias sociais; - Realização de palestras, rodas de conversas temáticas e outros; - Distribuir Material Educativo.	- SMADSES - CRAS, CREAS, CCI e CDI; - SESC; - ACIAR; - SINDICOMÉRCIO; - CEREST; - Igrejas; - outros.	Junho a Outubro/2025	R\$ 30.000,00
8 - Promover o envolvimento da pessoa idosa em atividades culturais, esportivas, artísticas, de assistência social, proporcionando a melhora da qualidade de vida e evitando o isolamento social.	- Apoiar e financiar a execução de programas e projetos.	- Apoiar/Financiar oficinas de música, canto, dança, atividades esportivas, teatro, artesanato, lazer e proteção social voltados a pessoa idosa.	- SMADSES; - CREAS; - CRAS; - CCI; - Secretaria de Cultura; - Secretaria de Esportes;	Abril a Dezembro/2025	R\$ 125.000,00



		<ul style="list-style-type: none">- Propiciar meios e subsídios para que a pessoa idosa participe das atividades culturais, esportivas, artísticas e de assistência social.	<ul style="list-style-type: none">- OSC's.		
9 - Participar e Promover discussões das políticas públicas para a pessoa idosa.	<ul style="list-style-type: none">- Submeter à apreciação do Conselho as propostas;- Participar e / ou conduzir reuniões e fóruns sobre a temática da Pessoa Idosa;- Participar de reuniões junto ao Poder Público a fim de fiscalizar o devido atendimento às Leis e garantias de Direitos aos Idosos	<ul style="list-style-type: none">- Acompanhar reuniões e eventos.	<ul style="list-style-type: none">- Secretarias Municipais - CRAS, CREAS, CCI e CDI;- Entidades;- Ministério Público;- CEREST;- Sistema S;- População em geral.	Permanente	R\$ 5.000,00
10 - Realizar a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa em prol da Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa	<ul style="list-style-type: none">- Promover espaço de discussões de políticas públicas que visem a qualidade de vida da pessoa idosa no Município de Registro, Estado de São Paulo e Brasil.	<ul style="list-style-type: none">- Mobilizar a população, trabalhadores, serviços públicos, entidades, para participar das discussões de políticas públicas voltadas aos Direitos da Pessoa Idosa;- Apoiar e financiar a participação de pessoas idosas na conferência municipal;- Contratação de empresa para realização da Conferência;- Fornecimento alimentação aos participantes;- Divulgação e comunicação da conferência.	<ul style="list-style-type: none">- Secretarias Municipais;- Serviços de atendimento a pessoas idosas;- Judiciário;- Ministério Público;- Defensoria Pública;- Câmara Municipal;- Sistema S;- População em geral.	Maior/2025	R\$ 80.000,00



11 - Participar das Conferências Estadual e Federal dos Direitos da Pessoa Idosa.	Promover representantes de Registro e Vale do Ribeira nas demais etapas	Apoiar e financiar a participação de delegados representantes da Conferência Municipal nas etapas Estadual e Federal.	- SMADSES.	Agosto e novembro/2025	R\$ 26.000,00
12 - Aquisição de materiais permanentes que apoiem as atividades do CMDPI.	- Adquirir materiais de informática a fim de fomentar as atividades dos conselheiros do CMDPI.	- Aquisição de dois notebooks para apoiar atividades do CMDPI em reuniões e demais atividades;	- SMADSES.	Junho a dezembro/2025	R\$ 15.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

Poder Legislativo

Publicações



A CAPITAL DO CHÁ

Câmara Municipal de Registro

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – CEP 11.900-000 – REGISTRO

Tel: 13-3828-1100

www.registro.sp.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Registro, no uso de suas atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, torna público aos candidatos inscritos no Processo Seletivo nº 01/2025, por meio deste edital que, após a aplicação das provas, avaliação dos recursos e esgotados todos os prazos recursais, ratifica a classificação publicada no sítio <https://pp.ciee.org.br/vitrine/12969/detalhe>, e torna pública a homologação do Processo Seletivo para a formação de cadastro reserva para estagiários na Câmara Municipal de Registro.

E, para que ninguém possa alegar qualquer espécie de desconhecimento, é expedido este Edital.

Registro, 27 de março de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO “VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”.

HEITOR PEREIRA SANSÃO

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

Poder Legislativo

Publicações

PROCESSO SELETIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO - EDITAL 01/2025
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL DEFINITIVA - SUPERIOR - PUBLICADA DIA 27/03/2025
DICA: Para localizar seu nome utilize o atalho "Ctrl+F"

CLASSIFICACAO	NOME	CURSO	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	DATA DE INSCRIÇÃO	RESULTADO
1	LUANA MACIEL	ADMINISTRAÇÃO	5	5	18/02/2025 20:03:20	10
2	ELAINE DA SILVA NEVES	ADMINISTRAÇÃO	4	5	18/02/2025 15:39:00	9
3	NICOLY FRANCIELE SANTANA PEREIRA BATISTA	ADMINISTRAÇÃO	4	5	26/02/2025 15:34:11	9
4	JULIA GUIMARÃES SILVA	ADMINISTRAÇÃO	4	5	18/02/2025 10:42:59	9
5	OSCAR TAKEO TAKAKI NETO	ADMINISTRAÇÃO	4	5	23/02/2025 21:19:00	9
6	IZADORA NAGLIATTI CARVALHO	ADMINISTRAÇÃO	4	5	18/02/2025 13:24:43	9
7	MIRIAN DIRCE DE OLIVEIRA	ADMINISTRAÇÃO	3	5	12/02/2025 00:19:36	8
8	REGINALDO GUIMARÃES LISBOA	ADMINISTRAÇÃO	4	4	27/02/2025 11:53:23	8
9	CLAUDILEIA VITÓRIA MILOTTI	ADMINISTRAÇÃO	4	4	19/02/2025 09:14:27	8
10	JORGE LOPES RODRIGUES SALES	ADMINISTRAÇÃO	3	5	18/02/2025 10:04:23	8
11	CARLOS EDUARDO DA SILVA MUNIZ	ADMINISTRAÇÃO	4	4	18/02/2025 11:37:55	8
12	RAYSSA TINOCO DIAS	ADMINISTRAÇÃO	3	5	24/02/2025 19:47:18	8
13	GEOVANNA GONÇALVES DA CRUZ	ADMINISTRAÇÃO	4	4	18/02/2025 12:52:18	8
14	ELISA DE SOUZA VERIS	ADMINISTRAÇÃO	2	5	17/02/2025 08:57:11	7
15	VANESSA SANTANA PEREIRA BATISTA	ADMINISTRAÇÃO	3	4	26/02/2025 19:09:34	7
16	CRISTIANE ROSA NUNES	ADMINISTRAÇÃO	2	5	18/02/2025 14:24:17	7
17	VICTÓRIA VALIN DA COSTA	ADMINISTRAÇÃO	3	4	18/02/2025 12:12:47	7
18	THIAGO ANTONIO FERNANDES	ADMINISTRAÇÃO	3	4	18/02/2025 16:11:59	7
19	MARIA CLARA LUIZ DE SOUZA	ADMINISTRAÇÃO	4	2	20/02/2025 22:11:29	6
20	RAISSA FRANCO FIRMINO	ADMINISTRAÇÃO	1	5	24/02/2025 14:47:27	6
21	MARIA VITORIA DA SILVA OLIVEIRA	ADMINISTRAÇÃO	1	5	24/02/2025 15:39:35	6
22	DANIELLY BARBOZA RODRIGUES	ADMINISTRAÇÃO	2	4	19/02/2025 19:06:29	6
23	GIOVANA OLIVEIRA CARAÇA	ADMINISTRAÇÃO	2	4	23/02/2025 14:58:10	6
24	JULIA VITÓRIA ANDRADE RAMOS	ADMINISTRAÇÃO	2	4	25/02/2025 09:54:24	6
25	LUÍS ADOLPHO BRÁS DE MORAES	ADMINISTRAÇÃO	2	3	23/02/2025 21:04:29	5
26	REGIANE MOREIRA DE ASSUNÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	2	2	20/02/2025 00:49:25	4
1	AMANDA VITHORIA ALVES FREITAS	ANALISE DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	5	5	24/02/2025 14:17:07	10
2	RODRIGO DA SILVA PEREIRA	ANALISE DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	5	5	24/02/2025 14:38:53	10
3	JOAO VICTOR SINCARUK VIEIRA	ANALISE DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	4	5	24/02/2025 16:07:55	9
4	ALICE MARIA ALMEIDA VIEIRA	ANALISE DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	4	5	19/02/2025 19:44:37	9
5	CATARINE PEREIRA DA SILVA	ANALISE DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	5	4	24/02/2025 19:22:14	9
6	JOÃO PEDRO DIAS BARRETO	ANALISE DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	4	5	24/02/2025 14:12:24	9
7	KAUE FERNANDES CONCEIÇÃO	ANALISE DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	4	5	17/02/2025 23:37:57	9
8	VITOR GABRIEL MANDIRA SOARES	ANALISE DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	4	5	24/02/2025 21:01:31	9
9	YAGO MARIANO VENÂNCIO	ANALISE DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	5	4	25/02/2025 21:52:39	9
10	ROGERIO PUPO TOLEDO	ANALISE DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	5	3	24/02/2025 14:54:22	8
11	FELIPE BARBOZA DE SOUZA	ANALISE DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	3	5	20/02/2025 12:19:55	8
12	GISELLI MAYUMI NAKAZAWA	ANALISE DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	4	4	15/02/2025 17:10:20	8
13	GABRIEL HENRIQUE RODRIGUES DE SALLES	ANALISE DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	3	5	26/02/2025 18:30:59	8
14	PAULO SEIJI YAMAMOTO JUNIOR	ANALISE DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	4	4	24/02/2025 14:41:36	8
15	RAISSA DE OLIVEIRA SOUZA	ANALISE DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	3	5	24/02/2025 18:39:40	8
16	JULIO CÉSAR DOS SANTOS LIMA	ANALISE DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	3	5	26/02/2025 14:46:08	8
17	FABIANA NOGUEIRA SOUSA	ANALISE DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	3	4	15/02/2025 12:52:01	7
18	ERLON VIANA DOS SANTOS	ANALISE DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	2	5	22/02/2025 14:02:10	7
19	VINICIUS DE SOUZA LOPES	ANALISE DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	4	3	20/02/2025 11:02:06	7
20	ANANDA CRISTINE RODRIGUES MAZINE DOS SANTOS	ANALISE DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	4	3	21/02/2025 20:08:45	7
21	GILMAR SOARES FRANCO	ANALISE DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	3	4	25/02/2025 17:21:59	7



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Registro

Edição nº 1789

Ano 2025

Página 13 de 41

www.diario.registro.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 03 de Abril de 2025

22	SAMIA MUNIZ BRAZ	ANALISE DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	3	4	18/02/2025 13:52:01	7
23	CAMILA MACHADO DE SOUZA	ANALISE DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	3	4	19/02/2025 10:18:01	7
24	VITOR MENDES HIRAIDE	ANALISE DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	2	5	25/02/2025 11:45:42	7
25	MARCELO AUGUSTO PEDROSO MARTINS	ANALISE DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	4	3	25/02/2025 12:38:55	7
26	ANA FLÁVIA VIEIRA KUNZENDORFF	ANALISE DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	2	5	24/02/2025 14:05:47	7
27	ANDREINE FRANKLIN PENTEADO	ANALISE DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	3	4	26/02/2025 10:32:27	7
28	DANIELI FIEL	ANALISE DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	2	4	25/02/2025 11:36:10	6
29	TAMIRES GONÇALVES DA SILVA	ANALISE DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	2	4	24/02/2025 22:52:45	6
30	GABRIEL DOMINGOS DA SILVA	ANALISE DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	1	5	13/02/2025 11:19:12	6
31	FILIPE DE OLIVEIRA LIMA	ANALISE DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	3	3	19/02/2025 13:13:42	6
32	LUCAS DE BARROS PARADA	ANALISE DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	2	4	26/02/2025 14:47:36	6
33	BRUNO DAVIES DE OLIVEIRA	ANALISE DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	1	4	24/02/2025 15:01:42	5
34	JOÃO VITOR UMETSU KUSAKA	ANALISE DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	3	1	24/02/2025 14:08:02	4
35	DEISE CRISTINE RIBEIRO	ANALISE DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	2	1	19/02/2025 16:30:36	3
1	MARIA ALICE DE OLIVEIRA PEDROSO	BIBLIOTECONOMIA	3	4	21/02/2025 14:12:16	7
2	GILMARA ELIAS DE OLIVEIRA	BIBLIOTECONOMIA	3	3	20/02/2025 21:18:09	6
3	JAQUELINE APARECIDA DE OLIVEIRA	BIBLIOTECONOMIA	2	4	26/02/2025 15:16:33	6
1	ÉRIC MURAYAMA CARDOSO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	4	5	26/02/2025 20:14:16	9
2	EDUARDA DOMINGUES DA SILVA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	3	5	19/02/2025 10:05:52	8
3	DIANDRA LARISSA DE AZEVEDO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	1	5	26/02/2025 21:30:25	6
4	MOHINI SARASVATY MATOS	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	1	4	20/02/2025 10:44:03	5
1	LUCAS HENRIQUE SILVA AUBIM	CIÊNCIAS DE DADOS	5	5	20/02/2025 21:27:30	10
1	EMANUEL LUIZ PEREIRA BATISTA	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	2	5	26/02/2025 22:59:31	7
2	LUCA FERREIRA VILERA RAMOS	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	3	0	16/02/2025 10:44:33	3
1	JÚLIA DA SILVA BATISTA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	0	3	26/02/2025 14:33:06	3



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

Poder Legislativo

Publicações

PROCESSO SELETIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO - EDITAL 01/2025
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL DEFINITIVA - TÉCNICO - PUBLICADA DIA 27/03/2025
DICA: Para localizar seu nome utilize o atalho"Ctrl+F"

CLASSI	NOME	CURSO	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	DATA DE INSCRIÇÃO	RESULTADO
1	LETÍCIA ALCINI FARIAS	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	4	5	17/02/2025 08:24:47	9
2	IZABELA PEREIRA DIAS	ENSINO MÉDIO INTEGRADO AO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	4	5	18/02/2025 14:41:20	9
3	EMANUELLY CRISTINY DE FREITAS BENTO PEREIRA	ENSINO MÉDIO INTEGRADO AO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	5	4	19/02/2025 13:14:31	9
4	ONESIO FELIPE PUPO DA SILVA	ENSINO MÉDIO INTEGRADO AO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	3	5	17/02/2025 20:01:42	8
5	CAROLINA PONTES DE SOUSA	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	3	5	24/02/2025 17:44:47	8
6	YASMIN PINHEIRO MARTINHO	ENSINO MÉDIO INTEGRADO AO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	4	4	18/02/2025 09:09:01	8
7	EDUARDA ARAUJO VENANCIO	ENSINO MÉDIO INTEGRADO AO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	4	4	18/02/2025 11:02:44	8
8	GABRIELLA SOUZA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	3	5	19/02/2025 08:10:53	8
9	MARIANA GUEDES XAVIER	ENSINO MÉDIO INTEGRADO AO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	5	3	21/02/2025 13:20:06	8
10	MATEUS LORENA RIBEIRO	ENSINO MÉDIO INTEGRADO AO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	4	4	18/02/2025 23:03:22	8
11	RIAN SOUZA SANTOS	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	3	4	18/02/2025 11:49:44	7
12	MARIA LETÍCIA DE ALMEIDA CORDEIRO	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	3	4	16/02/2025 21:27:14	7
13	KETHELLYN CHRISTINE MARTINS LEITE	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	3	4	18/02/2025 11:23:33	7
14	CAETANO ALMEIDA DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO INTEGRADO AO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	2	5	19/02/2025 22:56:26	7
15	NATIELY OLIVEIRA SOUZA	ENSINO MÉDIO INTEGRADO AO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	3	3	18/02/2025 13:19:40	6
16	JOICE GISELE DIAS ADORNO	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	3	3	17/02/2025 13:50:08	6
17	YASMIN ZATOR FRANCO	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	0	3	18/02/2025 10:47:28	3
1	POLIANA SILVA DE JESUS	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	2	5	12/02/2025 10:17:29	7
2	VICTOR HUGO SENA DOMINGOS	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	3	4	18/02/2025 16:33:51	7
3	ANA BEATRIZ DE SOUZA ROSA	ENSINO MÉDIO INTEGRADO AO TÉCNICO EM INFORMÁTICA	4	3	27/02/2025 11:15:41	7
4	VINICIUS FUKASHI TORQUATO SAITO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	2	4	24/02/2025 22:36:07	6
5	GIOVANNA EMANUELE FERREIRA CAMARGO	ENSINO MÉDIO INTEGRADO AO TÉCNICO EM INFORMÁTICA	1	4	27/02/2025 11:17:49	5
6	LÍVIA HELENA CARA MENDONÇA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	1	3	25/02/2025 22:31:05	4



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

Poder Legislativo

Publicações

PROCESSO SELETIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO - EDITAL 01/2025
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DEFINITIVA - SUPERIOR - PUBLICADA DIA 27/03/2025
DICA: Para localizar seu nome utilize o atalho"Ctrl+F"

CLASSIF	NOME	CURSO	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	DATA DE INSCRIÇÃO	RESULTADO
1	NICOLY FRANIELE SANTANA PEREIRA BÁTISTA	ADMINISTRAÇÃO	4	5	26/02/2025 15:34:11	9
2	LUÍS ADOLPHO BRÁS DE MORAES	ADMINISTRAÇÃO	2	3	23/02/2025 21:04:29	5
1	ROGERIO PUPO TOLEDO	ANALISE DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	5	3	24/02/2025 14:54:22	8



ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL

OMSS

Publicações



ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL

CNPJ Nº 64.037.930/0001-00

Rua Tamekichi Takano, 695, Centro - Registro / SP

Tel.: (13) 3821-7020 / (13) 3822-1842

www.omss.sp.gov.br

omss@omss.sp.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

O Presidente da ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL – OMSS, CPNJ nº 64.037.930/0001-00, situada em Rua Tamekichi Takano nº 695 – Centro Cidade: Registro/S.P., denominado simplesmente como OMSS, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Resolução CMN nº 4.963/2021 do Banco Central do Brasil e a Portaria nº 1.467/2022, resolve:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Conforme preceito legal apresentado, somente poderão receber valores para investimentos, as empresas devidamente credenciadas junto a este INSTITUTO, por meio de seu processo de Credenciamento, atendendo a todos os preceitos dispostos neste Edital.
- 1.2. Quem não atender as exigências deste Edital ficará impossibilitado de receber e investir valores pertencentes a este INSTITUTO.
- 1.3. O Credenciamento é uma habilitação para futuros e propensos investimentos, não sendo, portanto, considerado como certa a escolha do credenciado para receber recursos do INSTITUTO.

2. DO OBJETO

- 2.1. Torna-se público o presente Edital para o Credenciamento, sem qualquer exclusividade e/ou ônus, para as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, devidamente regulamentadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou Banco Central do Brasil (Bacen), passíveis de receber recursos deste INSTITUTO, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro nacional.
- 2.2. É requisito prévio para a aplicação de recursos do INSTITUTO que todas as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, as Instituições Financeiras Bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do INSTITUTO, Distribuidores e Agentes Autônomos de Investimentos e as Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários sejam credenciadas na forma do presente Edital.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital
- 3.2. O Credenciamento poderá ser efetuado de forma Manual ou Eletrônica.
- 3.3. As instruções para as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, as Instituições Financeiras Bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações





ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL

CNPJ Nº 64.037.930/0001-00

Rua Tamekichi Takano, 695, Centro - Registro / SP

Tel.: (13) 3821-7020 / (13) 3822-1842

www.omss.sp.gov.br

omss@omss.sp.gov.br

INSTITUTO, Distribuidores e Agente Autônomos de Investimentos e as Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, efetuem o Credenciamento, estão disponíveis no Anexo I.

3.4. As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos com relação à potencialidade fiduciária da administradora e gestora, a análise observará os seguintes quesitos básicos:

3.4.1. O credenciamento das instituições deverá estar relacionado à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico de experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade de indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira.

3.4.2. Os documentos indicados serão submetidos à análise e parecer do Comitê de Investimentos e/ou Conselho Deliberativo, sendo que, somente as Instituições que forem consideradas aptas, terão o status de Instituição Credenciada.

3.4.3. As Instituições em processo de credenciamento são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

3.5. As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, Custodiantes, Agentes Autônomos de Investimentos, Corretoras e Distribuidores que mantêm relacionamento financeiro com o INSTITUTO não estão dispensadas de participar deste processo seletivo de Credenciamento.

3.6. O Credenciamento das Instituições junto ao INSTITUTO, terá por validade o prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, quando a análise do Credenciamento de cada Instituição deverá ser reavaliada, sendo que, as Instituições Credenciadas, possuem a responsabilidade de atualizar quaisquer fatos relevantes e/ou alterações pertinentes referentes à documentação enviada para o Credenciamento.

3.6.1. Será submetido à nova análise por parte do Comitê de Investimentos todos os documentos de atualização das Instituições, no término do prazo estipulado no caput anterior ou a qualquer momento, quando da opção de investimento.

3.7. Após Credenciamento e aprovação do Comitê de Investimento e/ou Conselho Deliberativo, será fornecido o Atestado de Credenciamento.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Somente poderão ser credenciadas, as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, Instituições Financeiras Bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do INSTITUTO, Distribuidores e Agente Autônomos de Investimentos, Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários devidamente autorizadas a funcionar no País pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou Banco Central (Bacen), cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Edital.

4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

4.2.1. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;



Assinado por 7 pessoas: CARLOS EDUARDO FERREIRA HIRAIDE, CARLOS EDUARDO FERREIRA HIRAIDE

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://registro.1doc.com.br/verificacao/2C9D-4FA2-612A-ECAD> e informe o código 2C9D-4FA2-612A-ECAD



ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL

CNPJ Nº 64.037.930/0001-00

Rua Tamekichi Takano, 695, Centro - Registro / SP

Tel.: (13) 3821-7020 / (13) 3822-1842

www.omss.sp.gov.br

omss@omss.sp.gov.br

- 4.2.2. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 4.2.3. Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;
- 4.2.4. Que discordem com as condições e termos propostos neste Edital.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. Para Assets e Bancos:

Conforme NOTA TÉCNICA Nº 17/2017/CGACI/DRPSP/SPPS/MF do MPS de 03/02/2017, será aceito os QROD – QUESTIONÁRIO DUE DILIGENCE da ANBIMA como alternativa aos modelos de “TERMOS DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO – INSTITUIÇÃO ADMINISTRADORA E/OU GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO” E “TERMOS DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO - ANÁLISE DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS.

Sendo assim, torna-se indispensável a apresentação deste, e adicionalmente:

- 5.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretores, devidamente registrada;
- 5.1.2. Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;
- 5.1.3. Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Municipais;
- 5.1.4. Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Estaduais;
- 5.1.5. Prova de regularidade quanto à inexistência de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e INSS (Certidão Conjunta).
- 5.1.6. Certificado de Regularidade do FGTS;
- 5.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- 5.1.8. Relatório de *Due Diligence* ANBIMA Seção da Instituição;
- 5.1.9. Relatório *Due Diligence* ANBIMA Seção dos Fundos;
- 5.1.10. Relatório *Due Diligence* Seção dos Resumos Profissionais
- 5.1.11. Relatório de *Rating*;

5.2. Para Distribuidores e Agentes Autônomos:

- 5.2.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretores, devidamente registrada;
- 5.2.2. Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;





ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL

CNPJ Nº 64.037.930/0001-00

Rua Tamekichi Takano, 695, Centro - Registro / SP

Tel.: (13) 3821-7020 / (13) 3822-1842

www.omss.sp.gov.br

omss@omss.sp.gov.br

- 5.2.3. Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Municipais;
 - 5.2.4. Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Estaduais;
 - 5.2.5. Prova de regularidade quanto à inexistência de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e INSS (Certidão Conjunta).
 - 5.2.6. Certificado de Regularidade do FGTS;
 - 5.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
 - 5.2.8. Contrato para distribuição e mediação do produto ofertado, quando não previsto no regulamento do Fundo.
- 5.3. Os documentos requisitados e anexados deverão estar dentro da validade quando da inserção deste sistema.
 - 5.4. Quando o documento não dispuser de data de validade, a mesma deverá ser considerada como (noventa) dias da data de emissão do documento

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Os documentos que deverão ser apresentados para o Credenciamento deverão estar dentro de sua validade na data do Cadastramento, sem rasuras, emendas ou borrões, em sua via original ou cópia simples, sendo que, sua veracidade, poderá ser efetuada pelo INSTITUTO, a qualquer momento, por comparação ao documento original (quando cópia) ou pela validação no site emissor do documento/certidão.
- 6.2. Os documentos ou certidões que não contiverem, em sua via, data de validade, considerar-se-ão válidos os com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data do Credenciamento.
- 6.3. A qualquer tempo a Instituição poderá ter o Credenciamento alterado, suspenso ou cancelado, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados.
- 6.4. Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para Credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o RPPS.
- 6.5. O Credenciamento não estabelece quaisquer obrigações do INSTITUTO em vincular qualquer tipo de parceria, relação comercial ou de efetuar aplicações em fundos de investimento.
- 6.6. Não será efetuado nenhum tipo de Credenciamento a não ser nos moldes dispostos neste Edital.
- 6.7. O Credenciamento poderá sofrer atualizações, alterações ou modificações, conforme haja necessidade, tanto por parte deste INSTITUTO como por necessidade de adequação legal, tendo que, os já credenciados, deverão se adequar ao novo instrumento editalício para que seja mantido válido o Credenciamento efetuado.
- 6.8. Os critérios de aprovação ou reprovação da Instituição Interessada pelo INSTITUTO é por análise e atendimento aos termos do Edital e discricionariedade do Comitê de Investimento, não cabendo assim a obrigatoriedade quanto a aceitação ou não no rol de Entidades Credenciadas no INSTITUTO.
- 6.9. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação e poderá ser revisado e alterado a qualquer momento a critério do INSTITUTO



Assinado por: CARLOS JOSÉ DUARDO FERREIRA DA SILVA, TULIO GOMES MONIZ, FERNANDO SANGARLIN FERNANDES FERREIRA, RICARDO FERREIRA HIRAIDE, GISELE DE MORAES e ROSÂNGELA GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://registro.1doc.com.br/verificacao/2C9D-4FA2-612A-ECAD> e informe o código 2C9D-4FA2-612A-ECAD



ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL

CNPJ Nº 64.037.930/0001-00

Rua Tamekichi Takano, 695, Centro - Registro / SP

Tel.: (13) 3821-7020 / (13) 3822-1842

www.omss.sp.gov.br

omss@omss.sp.gov.br

- 6.10. Faze parte integrante deste Edital, o Anexo I (Instruções do Credenciamento no Portal Eletrônico).
- 6.11. Fica eleito o Foro da Comarca deste INSTITUTO como o competente para a resolução de qualquer divergência existente, sobrepondo a qualquer outro.

REGISTRO, 01 DE ABRIL DE 2025.

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

**FERNANDO STANGARLIN
FERNANDES FERREIRA**
Presidente do Conselho de
Administração e Membro do Comitê de
Investimentos

ROSANGELA GOMES
Presidente do Conselho Fiscal
e Membro do Comitê de
Investimentos

**CARLOS EDUARDO PEREIRA DA
SILVA DE ANDRADE**
Gestor de Recursos do Comitê de
Investimentos

GILSON RIBEIRO XAVIER
Diretor Geral e Membro do Comitê de
Investimentos

**GISLENE MORAES DE
OLIVEIRA**
Gestora de Recursos do
Comitê de Investimentos

RICARDO FERREIRA HIRAIDE
Gestor de Recursos do Comitê de
Investimentos

TÚLIO GOMES MUNIZ SELMES
Gestor de Recursos do Comitê de Investimentos

Assinado por 7 pessoas: GILSON RIBEIRO XAVIER, CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA DE ANDRADE, TULIO GOMES MUNIZ, FERNANDO STANGARLIN, FERNANDES FERREIRA, ROSANGELA GOMES, RICARDO FERREIRA HIRAIDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://registro.1doc.com.br/verificacao/2C9D-4FA2-612A-ECAD> e informe o código 2C9D-4FA2-612A-ECAD





ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL

CNPJ Nº 64.037.930/0001-00

Rua Tamekichi Takano, 695, Centro - Registro / SP

Tel.: (13) 3821-7020 / (13) 3822-1842

www.omss.sp.gov.br

omss@omss.sp.gov.br

ANEXO I

INSTRUÇÕES DE CREDENCIAMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO

Instruções Básicas

O objetivo desta ferramenta é o de facilitar o trabalho de todos os envolvidos no processo de Credenciamento. Esta versão contempla o armazenamento de informações e documentos pelos Administradores, Gestores Instituições Financeiras Bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do INSTITUTO, Distribuidores e Agente Autônomos de Investimentos e as Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, a serem utilizadas no credenciamento, junto a este INSTITUTO.

Para o envio das informações, seguem as instruções:

- Os formatos de arquivo permitidos são: PDF, DOC e DOCX
- Os documentos Contrato Social, *Due Diligence* ANBIMA e Termo de Análise de Fundos permitem também arquivos nos formatos ZIP e RAR
- O sistema inclui automaticamente no nome do arquivo um prefixo para identificação do gestor
- O sistema não permite o envio de arquivos com o mesmo nome de arquivo enviado anteriormente
- O sistema exibe somente o nome do último arquivo enviado, mas mantém em suas bases de dados todos os arquivos enviados
- O sistema não permite o envio de arquivos do mesmo tipo com a mesma data de vencimento. Caso haja a necessidade de substituir algum arquivo, deverá ser enviado um e-mail para o endereço atendimento@siru.com.br, solicitando a substituição do arquivo.
- Obrigatoriedade de envio dos documentos:

Documento	Adm / Gestor / Instituição Financeira	Distribuidor/Agente Autonomo de Investimentos/Corretoras
Atestado Fiscal Municipal	X	X
Atestado Fiscal Estadual	X	X
Atestado Fiscal Federal	X	X
Atestado Previdenciário	X	X
Atestado de FGTS	X	X
Atestado Trabalhista	X	X

Assinado por 7 pessoas: GILSON RIBEIRO XAVIER, CARLOS EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS, TULIO GOMES MUNIZ, FERNANDO DE ANDRADE, RICARDO FERREIRA HIRAIDE, GISELE DE MORAES e ROSANGELA GOMES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://registro.tdoc.com.br/verificacao/2C9D-4FA2-612A-ECAD> e informe o código 2C9D-4FA2-612A-ECAD





ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL

CNPJ Nº 64.037.930/0001-00

Rua Tamekichi Takano, 695, Centro - Registro / SP

Tel.: (13) 3821-7020 / (13) 3822-1842

www.omss.sp.gov.br

omss@omss.sp.gov.br

Ato de Registro ou Autorização de Funcionamento	X	X
Contrato Social	X	X
Relatório Due Diligence da ANBIMA Seção da Instituição;	X	
Relatório Due Diligence da ANBIMA Seção dos Fundos;	X	
Relatório Due Diligence da ANBIMA Seção dos Resumos Profissionais;	X	
Relatório de Rating (Se opção "Possui Rating" for Sim)	X	
Contrato de Distribuição		X
Termo de Credenciamento de Gestor ou Administrador de Fundos	X	
Termo de Credenciamento de Agente Autônomo de Investimentos		X
Termo de Credenciamento de Distribuidor		X
Termo de Credenciamento de Instituição Financeira Bancária	x	
Termo de Credenciamento de Custodiante	X	

8. Recomendamos o input das informações na seguinte sequência:

- Preenchimento das Informações Cadastrais
- Upload dos documentos
- Botão "Salvar"

Assinado por 7 pessoas: GILSON RIBEIRO XAVIER, CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA DE ANDRADE, TULIO GOMES MUNIZ, FERNANDO STANGARUIN FERNANDES FERREIRA, RICARDO FERREIRA HIRAIDE, GISLENE DE MORAES e ROSANGELA GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://registro.1doc.com.br/verificaca072c9d-7f4z-61za-ecad> e informe o código 2C9D-7F4Z-61ZA-ECAD





ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL

CNPJ Nº 64.037.930/0001-00
Rua Tamekichi Takano, 695, Centro - Registro / SP
Tel.: (13) 3821-7020 / (13) 3822-1842
www.omss.sp.gov.br
omss@omss.sp.gov.br

GILSON RIBEIRO XAVIER
Diretor Geral e Membro do Comitê de Investimentos

GISELENE MORAES DE OLIVEIRA
Gestora de Recursos do Comitê de Investimentos

RICARDO FERREIRA HIRAIDE
Gestor de Recursos do Comitê de Investimentos

TÚLIO GOMES MUNIZ SELMES
Gestor de Recursos do Comitê de Investimentos





CRENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, § 1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/22, sendo que o art. 106, IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II, § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no site da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº 1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, § 5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinado por 7 pessoas: GILSON RIBEIRO XAVIER, CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA DE ANDRADE, TULIO GOMES MUNIZ, FERNANDO STANGARLIN FERNANDES FERREIRA, RICARDO FERREIRA HIRAIDE, GISLENE DE MORAES e ROSANGELA GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://registro.1doc.com.br/verificacao/2C9D-4FA2-612A-ECAD> e informe o código 2C9D-4FA2-612A-ECAD





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Registro

Edição nº 1789
Ano 2025
Página 28 de 41

www.diario.registro.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 03 de Abril de 2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO DO AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTOS (AAI)			
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)			
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS			
Ente Federativo		CNPJ	
Unidade Gestora do RPPS		CNPJ	
II - DO AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTOS A SER CREDENCIADO			
REGISTRO DA PESSOA NATURAL/RAZÃO SOCIAL (SOCIEDADE OU FIRMA INDIVIDUAL)		CPF/CNPJ	
Endereço		Data Constituição	
E-mail (s)		Telefone (s)	
Data do registro na CVM		Categoria (s)	
Controlador/ Grupo Econômico		CNPJ	
III - DA INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO			
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Data Constituição	
E-mail (s)		Telefone (s)	
Data do registro na CVM		Categoria (s)	
Controlador/ Grupo Econômico		CNPJ	
Principais contatos com RPPS		CNPJ	
Cargo		E-mail	
		Telefone	
A instituição está isenta de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM, BACEN ou outro órgão competente?		Sim Não	
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?		Sim Não	
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?		Sim Não	
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?		Sim Não	
A instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021?		Sim Não	
Documentos disponibilizados em site		Sim Não Página Internet	
IV - DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO DISTRIBUÍDOS PELA INSTITUIÇÃO			
Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s):		CNPJ do Fundo	
		Classificação Resolução CMN	
		Data Início Do Fundo	
Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s):			
V - DOS CONTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO RELATIVOS AOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS E PRODUTOS RELACIONADOS			
Nome/Razão Social		CNPJ do Fundo	
		Possui Contrato Registrado na CVM? (Sim/Não)	
		Data do Instrumento Contratual	
V - INFORMAÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO (FORMA DE REMUNERAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES, RELAÇÃO ENTRE DISTRIBUIDORES E A INSTITUIÇÃO, CONCENTRAÇÃO DE FUNDOS SOB ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO E DISTRIBUIDORES):			
VI - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO			
Estrutura da Instituição			
Segregação de Atividades			
Qualificação do corpo técnico			
Histórico e experiência de atuação			
Principais Categorias e Fundos ofertados			
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro			

Assinado por 7 pessoas: GILSON RIBEIRO XAVIER, CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA DE ANDRADE, TULIO GOMES MUNIZ, FERNANDO STANGARLIN FERNANDES FERREIRA, RICARDO FERREIRA THRAIDE, GISLENE DE MORAES e ROSANGELA GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://registro.1doc.com.br/verificacao/2C9D-4FA2-612A-ECAD> e informe o código 2C9D-4FA2-612A-ECAD





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Registro

Edição nº 1789
Ano 2025
Página 29 de 41

www.diario.registro.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 03 de Abril de 2025

Regularidade Fiscal e Previdenciária			
Volume de ativos sob sua gestão			
Outros critérios de análise			
VII - DO PARECER FINAL SOBRE O AAI			
Local:		Data	
VIII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:		Cargo	Assinatura
		CPF	

Assinado por 7 pessoas: GILSON RIBEIRO XAVIER, CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA DE ANDRADE, TULIO GOMES MUNIZ, FERNANDO STANGARIN FERNANDES FERREIRA, RICARDO FERREIRA THIRIAIDE, GISLENE DE MORAES e ROSANGELA GOMES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://registro.1doc.com.br/verificacao/2C9D-4FA2-612A-ECAD> e informe o código 2C9D-4FA2-612A-ECAD





CRENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO - AAI

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, e do art. 104 da Portaria MTP nº 1.467/2022) os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão, no processo de credenciamento das instituições administradoras ou gestoras dos fundos de investimento celebrar autorização e credenciamento de prestadores de serviços que, direta ou indiretamente, participem da gestão dos recursos de RPPS, certificando-se sobre o contrato de prestação de serviços e regularidade perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

Os §§ 4º e 5º do art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21 dispõem que todos os participantes do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre aplicações dos recursos de regimes próprios de previdência social e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes são responsáveis pela gestão dos recursos. Os prestadores de serviço deverão ser autorizados e credenciados, observando, dentre outros critérios, situações que possam ocasionar conflitos de interesse, monitoramento periódico, política de contratação e, no caso do Agente Autônomo de Investimentos (AAI), deve estar em conformidade com a Resolução CVM nº 16, de 09/02/2021.

Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/2022, sendo que o art. 106, IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021

O art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Nesse contexto, cabe destacar que, além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021, é necessário a comprovação de que foram observados os parâmetros gerais de gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto nos seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS.

O presente termo deverá ser apresentado com requisitos mínimos a serem observados nele contidos. A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinado por 7 pessoas: GILSON RIBEIRO XAVIER, CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA DE ANDRADE, TULIO GOMES MUNIZ, FERNANDO STANGARLIN FERNANDES FERREIRA, RICARDO FERREIRA HIRAIDE, GISLENE DE MORAES e ROSANGELA GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://registro.1doc.com.br/verificacao/2C9D-4FA2-612A-ECAD> e informe o código 2C9D-4FA2-612A-ECAD





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Registro

Edição nº 1789
Ano 2025
Página 31 de 41

www.diario.registro.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 03 de Abril de 2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO DO DISTRIBUIDOR OU INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO				
Número do Termo de Análise de Credenciamento				
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)				
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS				
Ente Federativo		CNPJ		
Unidade Gestora do RPPS		CNPJ		
II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA				
Razão Social		CNPJ		
Endereço		Data Constituição		
E-mail (s)		Telefone (s)		
Data do registro na CVM		Categoria (s)		
Controlador/ Grupo Econômico			CNPJ	
Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone	
A instituição está livre de registros de suspensão ou inabilitação pela CVM, BACEN ou outro órgão competente?		Sim	Não	
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?		Sim	Não	
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?		Sim	Não	
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?		Sim	Não	
A instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021?		Sim	Não	
Documentos disponibilizados em site	Sim	Não	Página Internet	
III - DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO DISTRIBUÍDOS PELA INSTITUIÇÃO				
Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s):	CNPJ do Fundo	Classificação Resolução CMN	Data Início Do Fundo	
Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s):				
IV - DOS CONTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO RELATIVOS AOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS E PRODUTOS RELACIONADOS				
Nome/Razão Social	CNPJ do Fundo	Possui Contrato Registrado na CVM? (Sim/Não)	Data do Instrumento Contratual	
V - INFORMAÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO (FORMA DE REMUNERAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES, RELAÇÃO ENTRE DISTRIBUIDORES E A INSTITUIÇÃO, CONCENTRAÇÃO DE FUNDOS SOB ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO E DISTRIBUIDORES):				
VI - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO				
Estrutura da Instituição				
Segregação de Atividades				
Qualificação do corpo técnico				
Histórico e experiência de atuação				
Principais Categorias e Fundos ofertados				
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro				
Regularidade Fiscal e Previdenciária				

Assinado por 7 pessoas: GILSON RIBEIRO XAVIER, CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA DE ANDRADE, TULIO GOMES MUNIZ, FERNANDO STANGARLIN FERNANDES FERREIRA, RICARDO FERREIRA HIRAIDE, GISLENE DE MORAES e ROSANGELA GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://registro.1doc.com.br/verificacao/2C9D-4FA2-612A-ECAD> e informe o código 2C9D-4FA2-612A-ECAD





CRENCIAMENTO DO DISTRIBUIDOR E INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/2021, e do art. 104 da Portaria MTP nº 1.467/2022, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão, no processo de credenciamento das instituições administradoras ou gestoras dos fundos de investimento, efetuar a análise e credenciamento do distribuidor e instituição integrante do sistema de distribuição, certificando-se sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e a regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Os §§ 4º e 5º do art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/2021 dispõem que todos os participantes do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre aplicações dos recursos de regimes próprios de previdência social e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes são responsáveis pela gestão dos recursos. Os prestadores de serviço deverão ser autorizados e credenciados, observados, dentre outros critérios, conflitos de interesse, monitoramento periódico, política de contratação e, no caso das distribuidoras e corretoras de valores mobiliários, devem estar em conformidade com a Resolução CVM 35, de 26/05/2021.

Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/2022, sendo que o art. 106, IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 destaca, ainda, em seu art. 1º, §5º, que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

O art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Nesse contexto, cabe destacar que, além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021, é necessário a comprovação de que foram observados os parâmetros gerais de gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto nos seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

O presente termo de credenciamento do distribuidor com os requisitos mínimos a serem observados nele contidos.

A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS.

A título de orientação, no termo de credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS

Ciente.

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinado por 7 pessoas: GILSON RIBEIRO XAVIER, CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA DE ANDRADE, TULIO GOMES MUNIZ, FERNANDO STANGARLIN FERNANDES FERREIRA, RICARDO FERREIRA HIRAIDE, GISLENE DE MORAES e ROSANGELA GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://registro.1doc.com.br/verificacao/2C9D-4FA2-612A-ECAD> e informe o código 2C9D-4FA2-612A-ECAD





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Registro

Edição nº 1789
Ano 2025
Página 35 de 41

www.diario.registro.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 03 de Abril de 2025

Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão			
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros			
Outros critérios de análise			
V - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:			
Local:		Data:	
VI - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:		Cargo	CPF

Assinado por 7 pessoas: GILSON RIBEIRO XAVIER, CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA DE ANDRADE, TULIO GOMES MUNIZ, FERNANDO STANGARLIN FERNANDES FERREIRA, RICARDO FERREIRA HIRAIDE, GISLENE DE MORAES e ROSANGELA GOMES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://registro.1doc.com.br/verificacao/2C9D-4FA2-612A-ECAD> e informe o código 2C9D-4FA2-612A-ECAD





CREDCIAMENTO DE EMISSOR DE ATIVO FINANCEIRO DE RENDA FIXA

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/22, sendo que o art. 106, IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente.

Os emissores de ativos financeiros de renda fixa também devem atender ao disposto no art. 21, §2º, I, da Resolução CMN nº 4.963/2021. Para estes ativos, o CMN possibilitou um limite de aplicação de até 20% (vinte por cento). O RPPS deve observar, para fins de consolidação, os limites, requisitos e vedações estabelecidos na Resolução, conforme destacado no art. 13 da norma. Além disso, quando se trata das aplicações de recursos nestes ativos financeiros tratados no art. 7º, IV, da Resolução CMN, ficam igualmente condicionadas a que a instituição financeira não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado ou pelo Distrito Federal.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº 1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinado por 7 pessoas: GILSON RIBEIRO XAVIER, CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA DE ANDRADE, TULIO GOMES MUNIZ, FERNANDO STANGARLIN FERNANDES FERREIRA, RICARDO FERREIRA HIRAIDE, GISLENE DE MORAES e ROSANGELA GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://registro.1doc.com.br/verificacao/2C9D-4FA2-612A-ECAD> e informe o código 2C9D-4FA2-612A-ECAD





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Registro

Edição nº 1789
Ano 2025
Página 37 de 41

www.diario.registro.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 03 de Abril de 2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CUSTÓDIA				
Número do Termo de Análise de Credenciamento				
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)				
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS				
Ente Federativo		CNPJ		
Unidade Gestora do RPPS		CNPJ		
II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA				
Razão Social		CNPJ		
Endereço		Data Constituição		
E-mail (s)		Telefone (s)		
Data do registro na CVM		Categoria (s)		
Controlador/ Grupo Econômico			CNPJ	
Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone	
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?		Sim	Não	
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?		Sim	Não	
Os profissionais diretamente relacionados no processo de distribuição e intermediação dos recursos do RPPS possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?		Sim	Não	
A Instituição e as partes a ela relacionadas recebem qualquer remuneração, benefício ou vantagem de terceiros que potencialmente prejudiquem a independência na prestação do serviço?		Sim	Não	
A instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021?		Sim	Não	
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?		Sim	Não	
Documentos disponibilizados em site	Sim	Não	Página Internet	
III – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:				
VI - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO				
Estrutura da Instituição				
Segregação de Atividades				
Qualificação do corpo técnico				
Histórico e experiência de atuação				
Principais Categorias e Serviços Prestados				
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro				
Regularidade Fiscal e Previdenciária				
Volume de ativos sob sua gestão				
Outros critérios de análise				
VII - DO PARÊCER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO				
Local:		Data		
VIII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura	

Assinado por 7 pessoas: GILSON RIBEIRO XAVIER, CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA DE ANDRADE, TULIO GOMES MUNIZ, FERNANDO STANGARLIN FERNANDES FERREIRA, RICARDO FERREIRA HIRAIDE, GISLENE DE MORAES e ROSANGELA GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://registro.1doc.com.br/verificacao/2C9D-4FA2-612A-ECAD> e informe o código 2C9D-4FA2-612A-ECAD





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Registro

Edição nº 1789
Ano 2025
Página 38 de 41

www.diario.registro.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 03 de Abril de 2025

Assinado por 7 pessoas: GILSON RIBEIRO XAVIER, CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA DE ANDRADE, TULIO GOMES MUNIZ, FERNANDO STANGARLIN FERNANDES FERREIRA, RICARDO FERREIRA HIRAIDE, GISELENE DE MORAES e ROSANGELA GOMES

Para verificar a validade das assinaturas eletrônicas, consulte o Certificado Digital em www.diario.registro.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico ou utilize o aplicativo IOP Brasil.

Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.diario.registro.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico



IOP
Brasil



CRENCIAMENTO DE CUSTODIANTES EM OPERAÇÕES DIRETAS COM TÍTULOS PÚBLICOS

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º e art. 23º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento dos custodiantes em caso de contratação de prestadores de serviços de custódia. O art. 105, parágrafo único, da Portaria MPT nº 1.467/2022, destaca a necessidade de credenciamento quanto aos serviços de custódia de títulos e valores mobiliários relativos à carteira de títulos públicos federais sob gestão própria do RPPS. Deverão ser observados, neste credenciamento, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional e o padrão ético de conduta da instituição credenciada.

Os §§ 4º e 5º do art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21 dispõem que todos os participantes do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre aplicações dos recursos de regimes próprios de previdência social e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes são responsáveis pela gestão dos recursos. Os prestadores de serviço deverão ser autorizados e credenciados, observados, dentre outros critérios, conflitos de interesse, monitoramento periódico, política de contratação e, no caso do Custodiante, deve estar em conformidade com a Resolução CVM nº 32, de 19/05/2021.

Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MPT nº 1.467/2022, sendo que o art. 106,IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 destaca, ainda, em seu art. 1º, §5º, que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

O art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Nesse contexto, cabe destacar que, além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021, é necessário a comprovação de que foram observados os parâmetros gerais de gestão dos investimentos previstos na Portaria MPT nº 1.467/2022, em especial o disposto nos seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

O presente termo deverá ser apresentado com requisitos mínimos a serem observados nele contidos.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS

Ciente.

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinado por 7 pessoas: GILSON RIBEIRO XAVIER, CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA DE ANDRADE, TULIO GOMES MUNIZ, FERNANDO STANGARLIN FERNANDES FERREIRA, RICARDO FERREIRA HIRAIDE, GISLENE DE MORAES e ROSANGELA GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://registro.1doc.com.br/verificacao/2C9D-4FA2-612A-ECAD> e informe o código 2C9D-4FA2-612A-ECAD





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2C9D-4FA2-612A-ECAD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GILSON RIBEIRO XAVIER (CPF 351.XXX.XXX-17) em 01/04/2025 11:50:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA DE ANDRADE (CPF 012.XXX.XXX-84) em 01/04/2025 11:53:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ TULIO GOMES MUNIZ (CPF 432.XXX.XXX-25) em 01/04/2025 12:14:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FERNANDO STANGARLIN FERNANDES FERREIRA (CPF 396.XXX.XXX-82) em 01/04/2025 14:37:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RICARDO FERREIRA HIRAIDE (CPF 215.XXX.XXX-05) em 01/04/2025 14:54:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GISELENE DE MORAES (CPF 116.XXX.XXX-12) em 02/04/2025 08:48:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROSANGELA GOMES (CPF 108.XXX.XXX-88) em 02/04/2025 11:56:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://registro.1doc.com.br/verificacao/2C9D-4FA2-612A-ECAD>